

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO



Considerando

- As atribuições dos Municípios em matéria de Educação, Tempos livres e Desporto consignadas designadamente, nas alíneas d), e f) do nº 1º do art. 13º, art. 19º e art. 21º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
- A importância do ensino da música, fundamentalmente junto das camadas mais jovens;
- A experiência anterior e os benefícios decorrentes da realização do Concurso de Música "Terras de La-Salette", que se presume deverem continuar no futuro;

Entre

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa colectiva nº 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal - Senhor Ápio Cláudio do Carmo Assunção, adiante denominado Primeiro Outorgante; e a

A Federação das Associações do Município de Oliveira de Azeméis (FAMOA), pessoa colectiva nº 505 361 981, com sede na Rua Dr. Salvador Machado, Oliveira de Azeméis, aqui representada por António Luís da Fonseca e Grifo, na qualidade de Presidente e Manuel José Pinto Nunes, na qualidade de Tesoureiro;

É celebrado o presente Protocolo, nos termos das cláusulas seguintes:

Primeira

O presente Protocolo tem como objecto a colaboração entre os Outorgantes para a concretização da III Edição regional e I a nível nacional, do Concurso de Música "Terras de La-Salette", a realizar no mês de Março de 2008.

Segunda

No âmbito do presente acordo, compromete-se a Segunda Outorgante a proceder à organização do evento, nos termos a acordar com o Primeiro Outorgante, arrecadando as receitas e efectuando as despesas que lhe estejam associadas.

REGISTADO SOB O Nº 21 / 2008

Terceira

Ao Primeiro Outorgante compete disponibilizar o espaço onde decorrerá o evento, proceder ao apoio logístico e a promoção do concurso, bem como, comparticipar financeiramente nas despesas, no montante de 6.000,00€ (seis mil euros).

Quarta

A comparticipação referida na cláusula anterior será objecto de deliberação da Câmara Municipal, mediante apresentação de relatório comprovativo das receitas e despesas apuradas.

Quinta

- 1) Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas no presente Protocolo, serão dirimidas por acordo entre os Outorgantes;
- 2) O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e vigorará pelo período necessário à concretização do seu objectivo.

O presente Protocolo foi aprovado em reunião do Executivo de 04 de Dezembro de 2007 e sessão de Assembleia Municipal de 29 de Fevereiro de 2008.

Oliveira de Azeméis, 07 de Março de 2008

O Primeiro Outorgante



A Segunda Outorgante

